



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 031/2025

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.111.952/0001-10, com Sede na Avenida Pedro de Toledo, nº. 1.011, Jardim Cidade Alta, CEP: 15.890-364, no município de Uchoa, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CLAUDIO MARTINS**, portador do CPF. nº 018.875.388-52 e do RG. nº 11.588.222 SSP/SP doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS & BICHIAITTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.894.943/0001-29, com sede na Praça Tóquio, nº 34, Bairro Centro, na cidade de Taquaritinga-SP, CEP: 15.904-021, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **DANIEL CARLOS BICHIAITTO**, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 256.981.868-20 e do RG nº. 25.887.849-6 SSP-SP, denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o valor homologado e registrado da licitação promovida pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN** - Pregão Eletrônico nº. 004/2024, Processo Licitatório nº. 015/2024, Ata de Registro de Preços nº. 001/2025.

A presente contratação decorre da ADESÃO como carona, pela Contratante, da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, o Órgão Gerenciador, observado os tramites legais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSO KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 promovido pelo CONCEN.

1.2. Objeto detalhado da contratação:

LOTE	ITEM	QTD		DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	60	UND	APOIO ESCOLAR- PRÉ ALFABETIZAÇÃO – LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DA PRÉ ALFABETIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 144,00	R\$ 8.640,00
02	01	50	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
02	02	50	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 1º ANO DO ENSINO	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

				FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.		
02	03	70	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 8.960,00
02	04	70	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 8.960,00
02	05	80	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
02	06	80	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
02	07	85	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 10.880,00
02	08	85	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 10.880,00
02	09	87	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE LÍNGUA PORTUGUESA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 11.136,00
02	10	87	UND	REFORÇO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR DE MATEMÁTICA NO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 128,00	R\$ 11.136,00
03	01	550	UND	CURSO/ATIVIDADES KIDS - LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA KIDS INCLUINDO ROBÓTICA KIDS, WINDOWS KIDS, WORD KIDS, EXCEL KIDS, POWERPOINT KIDS, INTERNET KIDS PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R\$ 720,00	R\$ 396.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - CONCEN;

1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - CONCEN;

1.3.3. A final Proposta do detentor da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025 - CONCEN;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

1.4. As condições de execução do objeto são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - CONCEN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante justificativa, desde que comprovada a vantajosidade de preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 - CONCEN.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 499.872,00 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e dois reais)**, de acordo com anuência do Órgão gerenciador (CONCEN) e do detentor da Ata (Contratada).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 07 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CONCEN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do Contratante encontram-se elencadas no item 6.4.2 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CONCEN.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações da Contratada encontram-se elencadas no item 6.4.3 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CONCEN.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa**:

- (1) Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. PODER EXECUTIVO;

06. ENSINO;

12.361.0011.2023. COORD. E MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.40. SERV. TE. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ;

FONTE 01. TESOURO

FICHA 607

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar o item 08 do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 004/2024 – CONCEN.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto– SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Uchoa, 06 de maio de 2025.

JOSE CLAUDIO
MARTINS:01887538852

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO
MARTINS:01887538852
Dados: 2025.05.08 11:37:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - Contratante
JOSÉ CLAUDIO MARTINS - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



DANIEL CARLOS BICHATTO
Data: 07/05/2025 14:18:52 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARROS & BICHATTO LTDA - Contratada
DANIEL CARLOS BICHATTO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª MONIELY CRISTINA
BRAZ NICOLETI
SANCHES:36142275889

Assinado de forma digital por
MONIELY CRISTINA BRAZ
NICOLETI SANCHES:36142275889
Dados: 2025.05.08 11:33:26 -03'00'

Nome – Moniely Cristina Braz Nicoleti Sanches
CPF nº 361.422.758-89

2ª MIRIAM DONHA
PALHARINI:0379
8458812

Assinado de forma digital
por MIRIAM DONHA
PALHARINI:03798458812
Dados: 2025.05.08 11:31:45
-03'00'

Nome – Miriam Donha Palharini
CPF nº 037.984.588-12

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

CONTRATADO: BARROS & BICHATTO LTDA

CONTRATO Nº 031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR, PRÉ-ALFABETIZAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E CURSO KIDS, PARA ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Uchoa/SP, 06 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CLAUDIO MARTINS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 018.875.388-52

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JOSÉ CLAUDIO MARTINS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 018.875.388-52

JOSE CLAUDIO
MARTINS:01887538852

Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO MARTINS:01887538852
Dados: 2025.05.08 11:36:45 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JOSÉ CLAUDIO MARTINS**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 018.875.388-52

JOSE CLAUDIO
MARTINS:01887538852

Assinado de forma digital por JOSE
CLAUDIO MARTINS:01887538852
Dados: 2025.05.08 11:36:24 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **DANIEL CARLOS BICHIAATTO**

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 256.981.868-20



Documento assinado digitalmente

DANIEL CARLOS BICHIAATTO
Data: 07/05/2025 14:16:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARIA SILVIA BUENO CARDOSO**

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 066.899.768-07

MARIA SILVIA BUENO
CARDOSO:06689976807

Assinado de forma digital por MARIA
SILVIA BUENO CARDOSO:06689976807
Dados: 2025.05.08 09:32:30 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **MARIA SILVIA BUENO CARDOSO**

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF: 066.899.768-07

MARIA SILVIA BUENO
CARDOSO:06689976807

Assinado de forma digital por MARIA
SILVIA BUENO CARDOSO:06689976807
Dados: 2025.05.08 09:33:06 -03'00'

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

CONTRATADA: BARROS & BICHIAITTO LTDA

CNPJ: 05.894.943/0001-29

CONTRATO N.º 031/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Uchoa/SP, 06 de maio de 2025.

JOSE CLAUDIO

MARTINS:01887538852

Assinado de forma digital por JOSE

CLAUDIO MARTINS:01887538852

Dados: 2025.05.08 11:35:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - Contratante

JOSÉ CLAUDIO MARTINS - Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL CARLOS BICHIAITTO

Data: 07/05/2025 14:14:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARROS & BICHIAITTO LTDA - Contratada

DANIEL CARLOS BICHIAITTO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

MONIELY CRISTINA

BRAZ NICOLETI

SANCHES:36142275889

Assinado de forma digital por

MONIELY CRISTINA BRAZ NICOLETI

SANCHES:36142275889

Dados: 2025.05.08 11:32:48 -03'00'

MIRIAM DONHA

PALHARINI:0379845

8812

Assinado de forma digital por

MIRIAM DONHA

PALHARINI:03798458812

Dados: 2025.05.08 11:32:20 -03'00'

1ª

Nome – Monieli Cristina Braz Nicoleti Sanches
CPF nº 361.422.758-89

2ª

Nome – Miriam Donha Palharini
CPF nº 037.984.588-12

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br